



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2023)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>:

«Artigo 143.º-A

Centros de recuperação de animais selvagens

1 - Em 2023, o Governo garante uma linha de investimento adicional para os centros de recuperação de animais selvagens no valor de 1 000 000 (euro).

2 - Na linha de investimento adicional prevista no número anterior é destinada uma verba específica para a adaptação dos serviços e espaços para o tratamento e alojamento de animais de espécies não autóctones.»

Palácio de S. Bento, 28 de outubro de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Os centros de recuperação de animais selvagens desempenham um papel fundamental na salvaguarda da fauna, na assistência, recuperação e devolução à natureza de vários animais, bem como fonte importante de informação permanente sobre os factores de ameaça às populações de fauna.

No Orçamento do Estado para 2022, por mão do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA foi garantida uma linha de apoio para os centros de recuperação de animais selvagens no valor de 1 milhão



de euros, tendo conhecimento que a referida medida se encontra em execução por via do Aviso n.º 12512/2022, de 23 de junho, do Fundo Ambiental.

Contudo, e por sabermos que a recuperação dos animais selvagens tem como finalidade última contribuir para a conservação da Natureza, é essencial que se reforce a verba de forma a garantir que sejam criadas condições para potenciar o trabalho desenvolvido por estas instituições e incentivar a criação de outros centros tendo como base os pressupostos de criação e manutenção de locais de acolhimento de animais selvagens, incluindo os animais de espécies não autóctones, definindo as características destes locais com consequente viabilização da sua criação.

Os animais selvagens, autóctones e não autóctones, são diversas vezes vítimas de tráfico ilegal, compra ilícita, maus tratos ou negligência, sendo que apenas existem centros de recuperação para a fauna selvagem autóctone, não havendo nenhum local específico para albergar espécies exóticas ou não autóctones que não se encontrem em condições de serem devolvidas ao seu habitat natural.

Esta lacuna tem sido colmatada em vários países da União Europeia, ao que acresce o facto de existirem diversos cidadãos com pretensões de criar locais para recolha destes animais, comumente designados, na comunidade internacional, por Santuário Animal (“Animal Sanctuary”).

Considerando o explicitado, consideramos fundamental o reforço de verbas para os Centros de recuperação de animais selvagens.